



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2025 FHMCP
Dispensa de Licitação nº 08/2025 FHMCP

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0003-07, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para aquisição de Papel Toalha em Rolo e Pano Multiuso Descartável para utilização na sala de atendimento em urgências e emergências na Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 08/2025 – FHMCP.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A aquisição se justifica em razão da necessidade de uso na sala vermelha, como nos outros setores da fundação hospitalar, visto que é indispensável para higienização das mãos, manuseio de materiais, limpeza de secreções e afins; o pano multiuso é utilizado na cozinha, na limpeza, e higienização em geral, e na sala da CME, no manuseio de materiais a serem esterilizados, e que tais itens encontram-se indisponíveis para compra no Cincatarina, com previsão de disponibilidade somente no final do ano corrente.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”





“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Papel toalha em rolo – embalagem c/ 6 unidades de 200 mt	Un	10	140,00	1.400,00
02	Rolo de pano multiuso descartável, embalagem 200 mt	Un	10	100,00	1.000,00
			TOTAL		2.400,00

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação e apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Entrega será imediata, tendo por local a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, situada à Rua Luiz de Camões, 363 – São Pedro – Correia Pinto - Santa Catarina.

7. DO CONTRATADO:

Razão Social: **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.807.466/0001-57, com sede na Av. La Salle, 1604, Térreo, Bairro São Pedro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FHMCP: 13.001.10.302.0013.2063.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.1002 (4)





9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

10. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 27 de março de 2025.

(Assinatura Digital)
Clélia Suzana Fleck
Diretora Administrativa

